



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS
Direção Regional do Ambiente

1º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL
n.º 1/2012/DRA de 18 de julho de 2012

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedido o 1º aditamento à Licença Ambiental n.º 1/2012/DRA, de 18 de julho de 2012 ao operador

UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas de Laticínios e de Produtores de Leite da Ilha de S. Miguel, UCRL.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 008 752, para a instalação

UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas de Laticínios e de Produtores de Leite da Ilha de S. Miguel, UCRL.

sita em Largo das Arribanas, na freguesia de Arrifes, no concelho de Ponta Delgada.

Indústria do Leite e Derivados

classificada com a CAE REV.3 n.º 10510 (Indústrias do Leite e Derivados).

O presente aditamento é válido até 18 de julho de 2017.

Horta, 14 de maio de 2014

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE

Hernâni Jorge

Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 1/2012/DRA de 18 de julho de 2012

Nova redação do Ponto 2.2.1.1 (Emissões para o ar – Fontes Pontuais)

Existe na instalação 3 fontes de emissão pontual descritas no **Quadro 6**.

Quadro 6 – Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Nº de registo	Equipamento	Ponto de emissão	Potência Térmica Instalada (kWth)	Regime de Emissão	Altura do ponto de emissão (m) ⁽¹⁾	Combustível	Observações
FF1	1158/A	Gerador vapor nº 1	Chaminé principal	3000	Contínuo	24	Fuelóleo	...
FF2	1108/A	Gerador vapor nº 2	Chaminé principal	3000				...
FF3	3010-11/A	Gerador vapor nº 3	Chaminé principal	6500				Utilizado Gás Butano no arranque

(1) Altura da chaminé, correspondente à distância medida na vertical entre o topo da chaminé e o solo.

Na instalação existe ainda um Gerador de Emergência com potência térmica instalada de 438 kWth e cujo combustível utilizado é o gasóleo.

As alturas atuais das chaminés das fontes pontuais FF1 a FF3, atendendo à natureza qualitativa e quantitativa dos efluentes emitidos, apresentam uma altura adequada à correta dispersão dos efluentes.

Cada chaminé existente na instalação apresenta duas tomas de amostragem desfasadas de 90º com orifício normalizado, de acordo com o estabelecido na Norma Portuguesa NP 2167:2007 (2ª edição), ou norma posterior que a venha substituir, relativa às condições a cumprir na “*Secção de amostragem e plataforma para chaminés ou condutas*”.